

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

LEI N° 103/2001

“RECONHECE A VALIDADE E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUA AS DESPESAS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS PARA A RECUPERAÇÃO DE VEICULO DO D.E.R”.

O Prefeito Municipal de Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1°- Fica reconhecido com válida e autorizada a despesa de reposição de peças e troca de pneus, no veículo caminhão caçamba, marca Mercedes Benz, modelo MB 2213, de propriedade do Governo do Estado, até o limite de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).

Art.2°- A autorização concedida nesta Lei é feita em reconhecimento aos serviços prestados ao Município pelo referido veículo.

Art.3°- A despesa decorrente desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Parecis-RO, 24 de Setembro de 2001


HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL




Elena Ilinir Borella
Chefe de Gabinete
Portaria 008/2001-Parecis